



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

████████████████████
FAZENDA RODOSERV IV
████████████████████

PERÍODO
02/10/2019 a 19/12/2019



LOCAL: CARACOL – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 21° 50' 09" e W 057° 09' 38"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de Bovinos



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	03
V – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	05
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	05
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	07
IX – NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	10
X – EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....	11
XI – CONCLUSÃO.....	11
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u>	12
<u>ANEXO I</u> Notificação para Retirada dos Trabalhadores e Comparecimento na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região; Termo de Depoimento; Atas de Audiência; Termo de Ajuste de Conduta.....	13
<u>ANEXO II:</u> Autos de Infração.....	27
<u>ANEXO III:</u> Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Requerimentos de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado; Comprovantes de Depósito das Verbas Rescisórias; Comprovantes de Declaração do CAGED; Comprovantes de Recolhimentos do FGTS Mensal.....	107



I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



II - PERÍODO DA AÇÃO

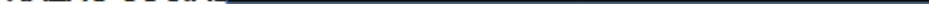
02 de outubro a 23 de dezembro de 2019

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em atendimento à notícia de descumprimento de obrigações trabalhistas constantes da Notícia de Fato nº 000643.2019.24.000/4, em trâmite no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho - 24ª Região, Campo Grande, MS.

IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL



CNAE: 0151-2/01 Criação de Bovinos

ENDEREÇO: FAZENDA RODOSERV IV, Zona Rural. CARACOL/MS. CEP 79.270-000.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO ALOJAMENTO 01-FAZ RODOSERV IV

S 21° 49' 13" e W 057° 07' 44"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO ALOJAMENTO 02-FAZ ALELUIA

S 21° 45' 07" e W 057° 03' 49"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE-FAZ RODOSERV IV

S 21° 50' 08" e W 057° 09' 36"



V - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	22
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
RESGATADOS - TOTAL	06
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	04
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	06
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 276.517,53
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 276.517,53
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	INCLUÍDO ACIMA
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	26
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

O empregador possui como atividade principal na FAZENDA RODOSERV IV, CARACOL, MS, a criação extensiva de gado bovino.

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	218528621	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte
2	218528639	1310232	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades
3	218528647	1314645	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual
4	218528655	1314750	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente
5	218528663	1310372	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
6	218528671	1313592	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "d", da NR-31	Manter instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico
7	218528680	1313550	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d", da NR-31	Manter instalações sanitárias sem chuveiro
8	218528698	1313738	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31	Deixar de disponibilizar camas no alojamento
9	218528710	1313444	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores
10	218528728	1313428	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
11	218528736	1313711	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.2 da NR-31	Deixar de disponibilizar local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas
12	218528744	1313746	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais
13	218528752	1314726	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais
14	218528761	1314696	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
15	218528779	1313886	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas
16	218528787	1313339	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.1 da NR-31	Manter instalações elétricas com risco de choque elétrico ou outros tipos de acidentes
17	218528795	1315234	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.20, da NR-31	Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeça o acesso por todos os lados
18	218528809	2201062	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 20.12.5 da NR-20	Deixar de dotar os tanques que armazenam líquidos inflamáveis e combustíveis de sistemas de contenção de vazamentos ou derramamentos, dimensionados e construídos de acordo com as normas técnicas nacionais
19	218528817	2201569	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 20.20.3 da NR-20	Deixar de identificar e sinalizar, conforme a Norma Regulamentadora n.º 26, os tanques, vasos e tubulações que armazenem/transportam inflamáveis e líquidos combustíveis
20	218528825	2133849	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 13.5.1.4 da NR-13, com redação da Portaria MTb nº 1.082/2018	Deixar de afixar, em local de fácil acesso e bem visível no corpo do vaso de pressão, placa de identificação indelével com as informações previstas na NR-13
21	218528833	1316621	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos
22	218528841	1314920	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.10, da NR-31	Deixar de instalar sistemas de segurança nas zonas de perigo de máquinas e/ou implementos
23	218528850	0020893	Art. 74, §2º da CLT	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada e saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados
24	218528876	1313355	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.3 da NR-31	Deixar de providenciar aterramento elétrico de instalação ou peça condutora que esteja em local acessível a contatos e que não faça parte dos circuitos elétricos
25	218528884	0017272	Art. 444 da CLT c/c art. 2º C da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo
26	218529210	1315552	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.39, da NR-31	Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra



VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal teve início no dia 01/10/2019, com deslocamento via terrestre, no trecho entre Campo Grande e Bela Vista, em comboio composto por duas viaturas. No dia 02/10/2019, juntou-se ao grupo de fiscalização, a equipe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região.

A inspeção na FAZENDA RODOSERV IV iniciou-se por volta das 09:30 do dia 02/10/2019. Na ocasião foram inspecionadas as algumas instalações da fazenda, dentre elas: o local denominado "Escritório" (coord. geográfica S 21° 49' 52" W 057° 7' 27"), onde encontra-se um galpão, a oficina agrícola, os tanques de combustíveis, as moradias de trabalhadores da pecuária, os alojamentos de trabalhadores da pecuária e operadores de máquinas. Também foram inspecionados dois alojamentos distantes da sede, o Alojamento 1 (coord. geográfica S 21° 49' 13" W 057° 7' 43"), onde estavam alojados dois trabalhadores que construíam e reparavam cercas, e Alojamento 2 (coord. geográfica S 21° 45' 07" W 057° 03' 49"), onde estavam alojados quatro trabalhadores que também construíam e reparavam cercas da fazenda. Na ocasião, foram entrevistados os trabalhadores presentes, assim como o capataz e o gerente da fazenda, Srs. [REDACTED] respectivamente.

Após as entrevistas com os trabalhadores e inspeção das áreas de vivência, concluiu-se, com base no artigo 6º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 139, de 22 de janeiro de 2018, que os empregados estavam submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas como todas as formas de "negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, **notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, saúde e higiene**" (IN 139/2018, art. 7º, inciso III).

Conforme exposto no item **VII – Autos de Infração (AI) lavrados**, a situação fática identificada demonstrava total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos referidos trabalhadores.

Os empregados contratados para a execução de serviços de construção e reparação de cercas (cerqueiros), laboravam na informalidade, uma vez que não foram registrados pelo empregador, conforme relatado no Auto de Infração - AI 21.852.862-1; não foram submetidos a exame médico admissional (AI 21.852.863-9); e não receberam equipamentos de proteção individual - EPI (AI 21.852.864-7).

A água disponibilizada aos trabalhadores não era higiênica, visto que era retirada de um córrego próximo das frentes de trabalho. A água era quente e turva, sem nenhum tipo tratamento de purificação ou filtragem, sendo acondicionada em garrafas plásticas (PET). Os mesmos córregos são utilizados pelo gado para beber água (AI 21.852.865-5).

Os vasilhames de lubrificante, segundo a ABNT NBR 10.004, são considerados resíduos sólidos - de classe I, pois são perigosos e podem apresentar características de toxicidade, podendo causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A reutilização de vasilhames que transportam produtos químicos, como o óleo lubrificante, não deve ocorrer, pois podem resultar na intoxicação e adoecimento do trabalhador. A contaminação por óleo lubrificante pode resultar em dermatites, doenças respiratórias e, em casos mais graves, até na pneumonia química.

No alojamento 2, as instalações sanitárias eram precárias e sem as mínimas condições de uso, visto não possuir tubulações hidráulicas. A irregularidade



comprometia o conforto e a higiene dos trabalhadores, uma vez que os mesmos eram obrigados a fazer as suas necessidades fisiológicas de excreção na vegetação próxima ("mato"), sem qualquer espécie de privacidade, higiene e segurança, ficando expostos ao ataque de animais peçonhentos, como cobras e escorpiões, comumente encontrados na região (AI 21.852.867-1).

No alojamento 2, os trabalhadores eram obrigados a tomar banho com baldes reutilizados de agrotóxicos e canecas, à beira de um córrego existente a cerca de 150 (cento e cinquenta) metros do alojamento, ao ar livre, sem nenhum conforto térmico, privacidade e segurança (AI 21.852.868-0).

Em ambos alojamentos, os trabalhadores permaneciam instalados de forma precária, vez que não foram disponibilizadas camas adequadas a todos os alojados, sendo encontradas camas improvisadas com colchões velhos colocados sobre tábuas apoiadas em pilhas de tijolos e latas de lubrificantes, em desacordo com o item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31 (AI 21.852.869-8).

No alojamento 2 não havia local adequado para o preparo de alimentos, pois o mesmo se encontrava sem água encanada. Saliente-se que os alimentos, a exemplo da carne eram armazenados em baldes reutilizados de lubrificantes (AI 21.852.871-0).

Em ambos os alojamentos não foram disponibilizados armários individuais para guarda de objetos pessoais (AI 21.852.874-4), roupas de cama (AI 21.852.875-2), locais para refeição (AI 21.852.872-8), lavanderia (21.852.876-1) e material de primeiros socorros (AI 21.852.866-3).

A seguir, algumas fotos tiradas no local ilustram as irregularidades descritas:



Estrutura disponibilizada para o descanso dos trabalhadores nos alojamentos



Colchão apoiado sobre tábuas de madeira e galões de lubrificantes, improvisados para o descanso dos trabalhadores nos alojamentos



Local disponibilizado para preparo de alimentos



Carne acondicionada para preparo e consumo

IX – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS TRABALHADORES E COMPARECIMENTO NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (CAMPO GRANDE/MS)

O empregador não se encontrava no local por ocasião da inspeção. Sendo assim, emitiu-se a Notificação para Retirada dos Trabalhadores e Comparecimento na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, no município de Campo Grande/MS, encaminhando-se a mesma para e-mail do escritório responsável pela documentação trabalhista, designando-se o dia 04-10-2019, às 13 horas, para o comparecimento do empregador, a fim de se tratar da regularização dos contratos de trabalho e demais providências.

No dia e hora marcados, compareceu o Sr. [REDAZIDO] Médico Veterinário e a Sra. [REDAZIDA] Contadora, cujo registro consta na Ata de Audiência nº 36054.2019. No dia 19-12-2019, na sede da 1ª Promotoria de Justiça de Bela Vista, compareceram representantes do empregador, acompanhados de advogado, com a celebração do Termo de Ajuste de Conduta nº 151.2019, assumindo-se o compromisso de quitação das verbas rescisórias, no dia 23-12-2019, cujo registro consta na Ata de Audiência nº 47490.2019.



X – EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

No dia 10-10-2019, na sede da 1ª Promotoria de Justiça de Bela Vista foram emitidos seis Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, conforme quadro abaixo.

NOME	PIS	CPF	CTPS	RSDTR

XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes **Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande/MS, 29 de fevereiro de 2020.

29/02/2020

X (Assinado Digitalmente)

AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
Assinado por [REDACTED]